

Gabinete de Crise

DELIBERAÇÃO Nº 014/2020

Dispõe sobre horário de funcionamento de bares, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes e serviço de delivery

O gabinete de crise instituído pelo Decreto 1060 de 20.03.2020 do Município de Buritis – MG, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Buritis que bares, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes ou similares só podem funcionar com atendimento no balcão até às 22 horas;

Art. 2º Os comércios não devem funcionar destinados ao entretenimento;

Art. 3º As empresas que trabalham com serviço de delivery podem realizar entregas a domicílio até às 00 horas;

Art. 4º Novas deliberações poderão ser editadas, revogadas ou modificadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus no Município de Buritis – MG.

GABINETE DE CRISE PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS EM BURITIS
16 DE JULHO DE 2020